



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DIRETOR, REALIZADA EM CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e seis minutos, por
5 meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a décima terceira Sessão
Extraordinária do Conselho Diretor (CODIR), sob a presidência do Diretor-Geral, Professor
Maurício Saldanha Motta, e presença dos conselheiros Cauby Sampaio (Ex-Alunos), Daniel
Sasaki e José Maurício (Docentes EBTT), Paulo Bittencourt e Luis Fonseca (Docentes
EBTT), André Santos (Fecomércio), Álvaro Nogueira (Docentes MS), Marcos Ribeiro
10 (Discentes), e da convidada Rosana Galiza (AUDIN). Abrindo a Sessão, o Presidente iniciou
pelo **Expediente Inicial - 1.1 Aprovação de Ata – 9ª Sessão Extraordinária 2021**, e abriu o
microfone ao pleno. O Conselheiro Bittencourt comentou que foi procurado por colegas sobre
o método de sorteio para o processo seletivo de alunos ingressantes nos cursos técnicos.
Compreende as dificuldades que o momento impõe, mas que é importante a existência de um
15 instrumento regimental, para a proteção em face de possíveis questionamentos. Comentou a
sugestão que fez via e-mail para que esse tema seja tratado como pauta em uma
extraordinária. O Presidente agradeceu a manifestação e que responderia após a deliberação
do item de pauta 1.1. Não havendo manifestações, colocou em votação a **Ata da 9ª Sessão
Extraordinária 2021**, que foi **aprovada** por unanimidade. O Presidente em resposta ao
20 Conselheiro Bittencourt comentou que o tema será incluído em uma extraordinária, com
participação da DIREN e DEMET. O Conselheiro Daniel fez uso da palavra e endossou a
solicitação do Conselheiro Bittencourt, por ser um tema urgente e relevante para a
comunidade, pois o processo seletivo historicamente é feito por concurso, com prova de
múltipla escolha. Observou que é prerrogativa do CODIR deliberar sobre a forma de seleção
25 de alunos ingressantes. O Presidente comentou sobre o momento da pandemia, que impõe
protocolos próprios, para as atividades remotas e para o processo seletivo. Observou que uma
vez que a rede federal entende que o momento ainda é inseguro, a preocupação se estende
para os alunos e também para os candidatos. Não havendo novas manifestações, o Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

30 prosseguiu para a **Ordem do Dia**, item **2.1 Suplência dos NPPDs**, que foi consequência de um questionamento de um candidato a um dos NPPDs, e houve dúvida por parte da comissão eleitoral à época em face ao regulamento. Sendo um caso omissivo à Resolução CODIR nº 14/2021, o tema foi trazido ao pleno. Acredita que o instrumento ideal a ser utilizado é uma decisão, para esclarecer a dúvida. Abriu o microfone ao pleno. O Conselheiro Álvaro comentou sobre a Resolução 24/2013, art. 4º, que estabelece que os NPPDs constituem a
35 CPPD junto com o comitê central. Desse modo, aos NPPDs se aplica o que foi estabelecido no Capítulo VIII – Das eleições e mandato para composição da CPPD, especificamente o art. 20, e os parágrafos únicos dos artigos 23 e 25. Complementou que a Resolução 24/2013 precisa de uma revisão rigorosa, pois a estrutura de um comitê central e núcleos distribuídos pelas UnEDs não tem previsão legal; e também por considerar que os NPPDs, na forma como
40 são previstos na Resolução 24/2013, não passam de secretarias subalternas ao Comitê central, sem prerrogativas próprias e sem as funções previstas em lei para a CPPD. Existe uma extração de hierarquia, pois a redação da Resolução 24/2013 estabelece que a presidência da CPPD necessariamente será exercida pelo docente representante do comitê central mais votado no pleito, conforme o art. 7º, § 1º. Comentou que a redação do art. 6º, § 3º permite a
45 interpretação de que o candidato ao comitê central tem que estar lotado no Maracanã, o que impede que docentes das UnEDs presidam o comitê central, participem do comitê central, e até que votem em quem do Maracanã os representaria. Observou o art. 9º, inciso I, que confere ao NPPD a atribuição de assessorar o Comitê Central, e não o CODIR, como é atribuição prevista em lei para a CPPD. Comentou sobre o art. 10, inciso VII, que tira do
50 NPPD a capacidade de rever suas normas gerais de funcionamento. O Art. 11, inciso III, tira do NPPD a prerrogativa de opinião consolidada, com seus pareceres tendo que ser revisados pelo comitê central. Comentou outros trechos que precisam ser revisados. Ressaltou que o pleito ocorrido foi regular, seguiu a Resolução 14/2021, porém a Resolução 24/2013 precisa ser revisada. O Presidente sugeriu ao Conselheiro Álvaro encaminhar à secretaria do CODIR
55 uma exposição de motivos, para inclusão em pauta de uma sessão ordinária. O Conselheiro Álvaro concordou e solicitou que o tema integre a ordinária de novembro. O Conselheiro Bittencourt concordou com o Conselheiro Álvaro e comentou que quando participou da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

criação da UnED Petrópolis se espantava com o vale profundo na participação das UnEDs nos diversos espaços de representação e construção. Concorda com os pontos mencionados pelo
60 conselheiro Álvaro, que considera como retrocessos, principalmente na questão da autonomia. O Presidente agradeceu a manifestação dos conselheiros, e retomou o ponto de pauta, revisando a manifestação do Conselheiro Álvaro, entendendo a CPPD como um sistema, com o comitê central mais NPPD, dessa forma estando a suplência do NPPD coberta pela resolução. O Conselheiro Álvaro concordou com a exposição do Presidente. O Conselheiro
65 Cauby sugeriu inserir na pauta da próxima reunião ordinária a revisão da resolução 24/2013. O presidente perguntou ao pleno se existe outro entendimento sobre a suplência do NPPD. Não havendo novas manifestações, o presidente revisou a sugestão de se utilizar o instrumento da decisão, a ser encaminhada à Direção-Geral para dar posse aos suplentes de NPPD, caso existam. Perguntou ao Conselheiro Álvaro sobre a utilização desse instrumento.
70 O Conselheiro Álvaro concordou. O Presidente revisou o **encaminhamento de que o CODIR entende que tanto o comitê central quanto os NPPDs fazem jus à suplência nos moldes previstos da Resolução 24/2013**. O Conselheiro Álvaro sugeriu fazer referência no texto aos artigos 20 e os parágrafos únicos dos artigos 23 e 25. O Presidente concordou com a sugestão e colocou em votação o encaminhamento, que foi **aprovado** por unanimidade. Na
75 ausência de contribuições, o Presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a sessão às onze horas e oito minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

80

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Ryan Siqueira de Barros
Secretário